



0136/2016

12.12.2016

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento

sobre a comemoração das vítimas do Holocausto e o apoio à criação do Centro em Memória do Holocausto de Babi Yar

Ioan Mircea Paşcu (S&D), Petras Auštrevičius (ALDE), Bas Belder (ECR), Michal Boni (PPE), Rebecca Harms (Verts/ALE), Frédérique Ries (ALDE), Charles Tannock (ECR), Hannu Takkula (ALDE), Boris Zala (S&D), Janusz Zemke (S&D)

Caduca no dia: 12.3.2017

Declaração escrita, apresentada nos termos do 136.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a comemoração das vítimas do Holocausto e o apoio à criação do Centro em Memória do Holocausto de Babi Yar¹

1. Celebra-se este ano o 75.º aniversário da tragédia de Babi Yar, ocorrida em Kiev, na Ucrânia. No total, mais de 1,3 milhões de judeus foram executados em Babi Yar, Mizoch e outras localidades próximas.
2. Na vigência do regime soviético, a tragédia de Babi Yar foi mantida em segredo durante anos, e a sua comemoração era proibida.
3. É tempo de mudar esta situação. Os resultados da investigação aprofundada e dos trabalhos académicos sobre Babi Yar devem ser integrados no ensino europeu.
4. É de louvar o projeto iniciado pelo Presidente da Câmara de Kiev, Vitaly Klitschko, e apoiado pelo Presidente da Ucrânia, Petro Poroshenko, com vista a criar o Centro em Memória do Holocausto de Babi Yar, em Kiev.
5. O Parlamento Europeu, bem como os Estados-Membros da União Europeia, devem ter um papel significativo na criação e no apoio a esta instituição. Tendo em conta o apoio crescente às ideias extremistas e fascistas na Europa, o conhecimento do Holocausto torna-se mais importante e urgente.
6. A visão de Martin Schulz, Presidente do Parlamento Europeu, com o objetivo de comemorar esta tragédia e reforçar as nossas bases comuns para um futuro melhor, deve ser apoiada.
7. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.